



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 128/2025

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025) - R\$ 915.072,00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois reais) para a Secretaria de Educação.

AUTOR: Prefeito

O presente Projeto de Lei visa autorizar a alteração da Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Botucatu para o exercício de 2025, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.072,00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois reais), a ser coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O projeto vem acompanhado da respectiva justificativa e exposição de motivos, devidamente fundamentadas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Econômica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisou os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que o Projeto de Lei é de iniciativa legítima do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e da legislação orçamentária vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria trata de autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, observando os limites legais, bem como a indicação expressa das fontes de recursos, mediante anulação parcial de dotações, não havendo afronta a normas constitucionais ou legais. Assim, nada a reparar.

A Comissão de Educação entende que o projeto promove remanejamento de recursos dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, contemplando despesas relacionadas à administração geral, ensino fundamental e alimentação escolar, áreas essenciais para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino.

A suplementação proposta visa garantir suporte orçamentário adequado para o atendimento das demandas educacionais, sem gerar prejuízo às políticas públicas já estabelecidas, reforçando a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais prestados à população. Assim, nada a reparar.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade analisou que o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 915.072,00 (novecentos e quinze mil e setenta e dois reais) será devidamente coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminado no projeto, não implicando aumento de despesa global nem desequilíbrio orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



A proposta encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual de 2025, bem como com os princípios da responsabilidade fiscal, atendendo às exigências da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, nada a reparar.

Desse modo, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 17 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Presidente

Ver. **IELO**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=AMJY-T7PA-ZBBS-4VEN> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AMJY-T7PA-ZBBS-4VEN

Câmara Municipal de Botucatu, 17 de dezembro de 2025

Botucatu, 17 de dezembro de 2025